

**LEI Nº 111, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.002.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE NATALÂNDIA-MG**

*O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE NATALÂNDIA-MG, fundada em 25 de outubro de 1999, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, com sede em Natalândia-MG, e foro na Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 13 de setembro de 2002.

**MODESTO ALVES MENDONÇA**  
Prefeito Municipal